



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ATO PGJ N.º 090/2010**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, do Ato PGJ N.º 389/2007, assim como o Item 17, do Edital do Pregão Eletrônico N.º 006/2009;

**CONSIDERANDO** que o Termo de Referência do Pregão Eletrônico N.º 006/2008, em seu Item 5, dispõe ser dever do licitante vencedor do certame fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho;

**CONSIDERANDO** que a conduta da empresa E. FIGUEIREDO COSTA E COSTA LTDA, diante das conclusões extraídas do Procedimento Interno N.º 361131/2009, provocou notório prejuízo a este Ministério Público, à medida que houve atraso de mais de três meses na entrega do objeto registrado na Ata SRP, e, por conseguinte, a inexecução nos termos do Item 17.1 e 17.5 do Edital, e do art. 7º, da Lei N.º 10.520/2002 c/c o art. 86, da Lei N.º 8.666/93;

**RESOLVE:**

**I – APLICAR** à empresa E. FIGUEIREDO COSTA E COSTA LTDA, sediada nesta capital, na, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.645.602/0001-08, a sanção de MULTA MORATÓRIA, no valor de R\$ 1.829,68 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos);

**II – DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias quanto à consignação da sanção ora aplicada no cadastro referente à empresa E. FIGUEIREDO COSTA E COSTA LTDA, assim como leve a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de junho de 2010.

**OTÁVIO DE SOUZA GOMES**  
Procurador-Geral de Justiça